



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE JANEIRO 2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora **“LINDINALVA SILVA FERREIRA”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento, em 10/05/2024, da segurada **Lindinalva Silva Ferreira**, portadora do RG nº 09.659.193-58 SSP /BA, inscrita no CPF sob o nº 624.178.605-97, inativa no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por idade junto ao IMUP. O benefício foi requerido em 16/05/2024, por **GILSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador de RG nº 24.532.901-34, inscrito no CPF sob o nº 026.039.305-32, na condição de filho maior inválido (36 anos de idade) representado por Joelma Silva Ferreira, CPF nº 017.717.895-73.

Ante o exposto, em conformidade com o art. 26, inciso II, alínea “b”; art. 33, inciso I e art. 36 da Lei Complementar no 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de pensão por morte em favor de GILSON SILVA DE OLIVEIRA, observando-se o seguinte:

- o benefício será devido a partir da data do óbito da segurada (10/05/2024);
- o beneficiário terá direito ao recebimento da pensão por morte enquanto perdurar a sua condição de incapacidade/invalidez;
- o benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela segurada na data do óbito; e
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº2024.07.21856P.

VERBA	VALOR
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.412,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 16 JANEIRO de 2025.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Presidente do IMUP
Dec. 049/2024



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA